

第 24 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一一年六月十三日，星期一



Número 24

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 13 de Junho de 2011

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 6/2011 號法律：

關於移轉居住用途不動產的特別印花稅。..... 1279

第 31/2011 號行政命令：

將若干權力授予經濟財政司司長，以便簽署稅務信息交換協定。..... 1285

第 139/2011 號行政長官批示：

核准澳門大學二零一一財政年度第一補充預算。 1285

第 140/2011 號行政長官批示：

核准旅遊基金二零一一財政年度第一補充預算。 1287

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 6/2011:

Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação. 1279

Ordem Executiva n.º 31/2011:

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças para celebrar o Acordo de Troca de Informações em matéria fiscal. 1285

Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2011:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2011. 1285

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2011:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2011. 1287

第 141/2011 號行政長官批示：

核准澳門理工學院二零一一財政年度第一補充預算。..... 1288

第 142/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“中國與葡語系國家經貿資訊網”的網上服務的合同。..... 1289

第 143/2011 號行政長官批示：

核准居屋貸款優惠基金二零一一財政年度第一補充預算。..... 1290

第 144/2011 號行政長官批示：

發行並流通以“傳說與神話 九-白蛇傳”為題，屬特別發行的郵票。..... 1291

第 145/2011 號行政長官批示：

設立物流業發展委員會。..... 1292

第 146/2011 號行政長官批示：

減少第403/2005號行政長官批示所述合同的整體費用，以及修改相關開支的分段支付。..... 1294

第 147/2011 號行政長官批示：

核准第6/2011號法律《關於移轉居住用途不動產的特別印花稅》第八條第二款所指的申報書表格及第八條第三款所指的繳納憑單表格。..... 1295

立法會：

全體會議第5/2011號議決，通過二零一一財政年度立法會第二補充預算。..... 1298

Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2011:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2011. 1288

Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços on-line, denominado «Macauhub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa». 1289

Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2011:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2011. 1290

Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2011:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e Mitos IX – A Lenda da Cobra Branca». 1291

Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2011:

Cria a Comissão para o Desenvolvimento do Sector Logístico. 1292

Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2011:

Reduz o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 403/2005, e altera o respectivo escalonamento. 1294

Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2011:

Aprova os impressos a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º da Lei n.º 6/2011 (Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação), denominados Declaração e Guia de Pagamento. 1295

Assembleia Legislativa:

Deliberação n.º 5/2011/Plenário, que aprova o 2.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2011. 1298

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****澳門特別行政區
第 6/2011 號法律****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****Lei n.º 6/2011****關於移轉居住用途不動產的特別印花稅****Imposto do selo especial sobre a transmissão
de bens imóveis destinados a habitação**

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）及（三）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

**第一條
標的****Artigo 1.º
Objecto**

本法律設立因移轉位於澳門特別行政區的已建成、興建中或正在規劃興建中的居住用途的不動產或其權利而須繳納的特別印花稅，以打擊該類不動產的投機行為。

A presente lei cria o imposto do selo especial que é devido na transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação localizados na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, construídos, em construção ou em projecto de construção, com vista ao combate à especulação imobiliária para habitação.

**第二條
適用範圍****Artigo 2.º****Âmbito de aplicação**

一、於本法律生效後，就用作取得居住用途的不動產或其權利的文件、文書或行為結算印花稅，且在結算之日起兩年內對該不動產或其權利作出臨時或確定移轉，須繳納特別印花稅。

1. A transmissão temporária ou definitiva de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, no prazo de dois anos a contar da data da liquidação, que tenha lugar após a entrada em vigor da presente lei, do imposto do selo incidente sobre o documento, papel ou acto que titulou a respectiva aquisição, está sujeita ao imposto do selo especial.

二、於本法律生效後，在未就上款所指文件、文書或行為繳納印花稅的情況下，對有關不動產或其權利作出臨時或確定移轉，須繳納按下條（一）項所指的稅率計算的特別印花稅。

2. Após a entrada em vigor da presente lei, a transmissão temporária ou definitiva dos bens ou direitos referidos no número anterior, ocorrida sem que tenha sido pago o imposto do selo incidente sobre o documento, papel ou acto a que se refere o mesmo número, está sempre sujeita ao imposto do selo especial calculado com base na taxa prevista na alínea 1) do artigo seguinte.

三、如屬按照財政預算案就第一款所指文件、文書或行為可豁免徵收印花稅的情況，於本法律生效後獲財政局發出豁免印花稅的證明，且在獲發證明之日起兩年內對有關不動產或其權利作出臨時或確定移轉，須繳納特別印花稅。

3. Está sujeita ao imposto do selo especial a transmissão temporária ou definitiva dos bens ou direitos referidos no n.º 1 titulados por documentos, papéis ou actos que foram objecto de isenção do imposto do selo ao abrigo do disposto em leis do orçamento, no prazo de dois anos a contar da data de emissão da respectiva certidão de isenção do imposto do selo pela Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF, que tenha lugar após a entrada em vigor da presente lei.

**第三條
稅率****Artigo 3.º****Taxas**

特別印花稅的稅率如下：

As taxas do imposto do selo especial são:

（一）如移轉是在就有關文件、文書或行為結算印花稅之日或按上條第三款獲發豁免印花稅證明之日起一年內作出，稅

1) De 20% sobre a matéria colectável determinada nos termos do Capítulo XVII do Regulamento do Imposto do Selo,

率為六月二十七日第17/88/M號法律通過的《印花稅規章》第十七章規定的可課稅金額的百分之二十；

(二) 如移轉是在上項所指期間屆滿後一年內作出，稅率為《印花稅規章》第十七章規定的可課稅金額的百分之十。

第四條 移轉依據

一、作為移轉或承諾移轉居住用途的不動產的所有權或用益物權，以及作為移轉或承諾移轉該類不動產的事實使用權及收益權的一切憑證文件、文書或行為，均視為不動產或其權利的移轉依據。

二、為適用上款的規定，下列行為須繳納特別印花稅：

(一) 買賣合同、贈與合同、交換合同，又或用益權或使用權及居住權的設定；

(二) 買賣預約合同、優先權約定或其他即使屬合規範、有效及產生效力但仍不能移轉所有權或其他用益物權的文件、文書或行為；

(三) 將用益權或使用權及居住權讓與所有權人；

(四) 將不動產或其權利判給債權人、將不動產直接交付債權人作為代物清償或方便受償的代物清償，又或將不動產交付有義務支付債權人的第三人；

(五) 任何形式的合同地位的讓與；

(六) 確保承租人有權在特定期間屆滿且支付特定剩餘金額後取得租賃物所有權的不動產租賃；

(七) 長期不動產租賃及轉租，又或該租賃及轉租的移轉；長期不動產租賃及轉租是指經出租人明確同意或根據法律規定，自有關行為作出之日起或在合同生效期內經延長期限後，期間應超過十五年的不動產租賃及轉租；

(八) 股東以不動產或其權利出資作為繳付公司資本，以及在公司清算時將該等不動產或其權利判給股東；

(九) 股東以不動產或其權利出資作為繳付合夥資本，而

aprovado pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho, adiante designado por RIS, caso a transmissão ocorra no prazo de um ano a contar da data da liquidação do imposto do selo incidente sobre o documento, papel ou acto respectivo ou da data de emissão da certidão de isenção nos termos do n.º 3 do artigo anterior;

2) De 10% sobre a matéria colectável determinada nos termos do Capítulo XVII do RIS, caso a transmissão ocorra dentro de um ano a contar do termo do prazo referido na alínea anterior.

Artigo 4.º

Fontes de transmissão

1. São consideradas fontes de transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis todos os documentos, papéis ou actos que titulem a transferência ou a promessa de transferência do direito de propriedade ou outro direito real de gozo sobre bens imóveis destinados a habitação, ou a transferência ou promessa de transferência dos poderes de facto de utilização e fruição desses bens imóveis.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, estão sujeitos ao imposto do selo especial:

1) Os contratos de compra e venda, doação ou de troca, ou a constituição de usufruto ou de uso e habitação;

2) Os contratos-promessa de compra e venda, os pactos de preferência, ou outros documentos, papéis ou actos que, ainda que lícitos, válidos e eficazes, não sejam susceptíveis de transmitir o direito de propriedade ou outro direito real de gozo;

3) A cedência de usufruto ou de uso e habitação a favor do proprietário;

4) A adjudicação de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis aos credores, bem como a entrega feita directamente aos mesmos como dação em cumprimento ou em função do cumprimento, ou a entrega feita a outrem com a obrigação de lhes pagar;

5) A cessão da posição contratual, independentemente da forma assumida;

6) O arrendamento de bens imóveis em que seja assegurado ao arrendatário o direito à aquisição da propriedade sobre o bem, findo certo prazo e pago determinado valor residual;

7) A constituição ou transmissão de arrendamento ou subarrendamento de bens imóveis a longo prazo, considerando-se como tais os que, à data dos respectivos actos ou devido a prorrogação durante a vigência do contrato, por acordo expresso do senhorio ou por imposição da lei, devam durar mais de 15 anos;

8) As entradas dos sócios com bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis para a realização do capital das sociedades comerciais e a adjudicação dos mesmos bens ou direitos aos sócios na liquidação dessas sociedades;

9) As entradas dos sócios com bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis para a realização do capital das sociedades civis, na parte em que os outros sócios adquirem comunhão ou qualquer outro direito nesses bens ou direitos, bem como, nos

其他股東對該等不動產或其權利取得共有權或其他權利；在相同狀況下，讓與公司出資或股，又或接納新股東；

(十) 資產中有不動產或其權利的公司的股東將其擁有的超過百分之八十的公司出資作出的移轉；如夫妻雙方持有的出資為夫妻的共同財產，則夫妻雙方將其出資移轉，視為屬同一股東所作出；

(十一) 合作社社員以不動產或其權利出資作為繳付合作社的資本，以及在合作社清算時將該等不動產或其權利判給合作社社員；

(十二) 因(八)及(九)項所指公司及合夥的分立、該等公司與公司的合併或該等公司與合夥的合併而產生的不動產或其權利的移轉；

(十三) 按《民法典》第二百五十八條第三款的規定未經利害關係人同意不可廢止的、賦予受權人不動產或其權利的處分權的授權書或複委任書；

(十四) 就不動產或其權利的處分，賦予受權人雙方代理權的授權書或複委任書；

(十五) 作為移轉不動產或其權利的事實使用權及收益權的其他文件、文書或行為。

三、上款(十三)及(十四)項所指授權書或複委任書中的受權人或複受任人被推定知悉相關情況，但此推定可被完全反證推翻。

第五條 納稅主體

特別印花稅的納稅主體為不動產或其權利的移轉人。

第六條 連帶責任

一、下列實體須對應繳納的特別印花稅、相關罰款、利息及其他法定費用，包括訴訟費用負連帶責任：

(一) 如納稅主體為法人，其領導人、行政管理機關成員、經理、監事會成員或清算人；

(二) 如納稅行為應由受權人或無因管理人作出，其委任人或無因管理中的本人。

mesmos termos, as cessões de partes sociais ou de quotas ou a admissão de novos sócios;

10) A transmissão de mais de 80% da sua participação no capital social por parte de sócios de sociedades comerciais em cujo activo figurem bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis, considerando-se realizada pelo mesmo sócio a transmissão das respectivas participações por ambos os cônjuges, quando essas constituam bens comuns do casal;

11) As entradas dos cooperantes com bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis para a realização de cooperativas e a adjudicação dos mesmos bens ou direitos aos cooperantes na liquidação dessas cooperativas;

12) A transmissão de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis por cisão das sociedades comerciais ou sociedades civis referidas nas alíneas 8) e 9) ou por fusão das sociedades comerciais entre si ou com sociedade civil;

13) As procurações ou substabelecimentos que concedam ao procurador poderes de disposição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis e que sejam irrevogáveis sem o acordo do interessado, nos termos do n.º 3 do artigo 258.º do Código Civil;

14) As procurações ou substabelecimentos que concedam ao procurador poderes para a prática de negócio jurídico consigo mesmo relativamente à disposição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis;

15) Qualquer outro documento, papel ou acto que transfira os poderes de facto de utilização e fruição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis.

3. Presume-se, sendo admitida prova em contrário, o conhecimento do procurador ou substabelecido nas procurações ou substabelecimentos referidos nas alíneas 13) e 14) do número anterior.

Artigo 5.º

Sujeito passivo

O sujeito passivo do imposto do selo especial é o transmitente do bem imóvel ou direito sobre bem imóvel.

Artigo 6.º

Responsabilidade solidária

1. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto do selo especial devido, respectivas multas, juros e demais encargos legais, incluindo custas judiciais:

1) Os directores, administradores, gerentes, membros do conselho fiscal ou liquidatários, caso o sujeito passivo seja pessoa colectiva;

2) O mandante ou dono do negócio, caso o pagamento do imposto esteja incumbido ao procurador ou gestor de negócios.

二、非澳門特別行政區居民的不動產或其權利的管理人，須對應繳納的特別印花稅、相關罰款、利息及其他法定費用，包括訴訟費用負連帶責任，各管理人之間亦須負連帶責任。

三、為適用上款的規定，不動產或其權利的管理人是指以任何方式承擔或負責管理非澳門特別行政區居民的事務的所有自然人及法人，且此管理是為該非澳門特別行政區居民的利益，並本於為其管理的意思為之。

第七條 補充責任

一、不動產或其權利的取得人對繳納特別印花稅負補充責任，但不影響檢索抗辯權的行使。

二、補充責任透過稅務執行程序的轉換落實，但須以移轉人沒有財產或財產不足為前提。

三、移轉人有義務向取得人提供已就用作取得居住用途的不動產或其權利的文件、文書或行為繳納或獲豁免印花稅的 M/2 憑單副本。

四、應利害關係人或獲移轉人書面同意者的申請，財政局發出為確定移轉人是否須繳納特別印花稅的聲明書。

第八條 結算及繳納

一、納稅主體自第二條所指移轉的有關文件、文書或行為作出之日起十五日內，須結算及繳納特別印花稅。

二、納稅主體在結算時須出示有關文件、文書或行為資料，並附同填妥的專用表格。

三、稅款藉繳納憑單在財政局繳納，不設任何附加費用。

四、第二款所指表格及上款所指憑單的式樣，經財政局局長建議，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准。

第九條 豁免

一、下列移轉獲豁免繳納特別印花稅：

(一) 向配偶、直系血親或姻親、二親等內的旁系血親或姻親作出的移轉；

2. Os gestores de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis de não residentes da RAEM respondem solidariamente, entre si e em relação a estes, pelo pagamento do imposto do selo especial devido, respectivas multas, juros e demais encargos legais, incluindo custas judiciais.

3. Para efeitos do número anterior, consideram-se gestores de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis todas as pessoas singulares ou colectivas que assumam ou sejam incumbidas, por qualquer meio, da direcção de negócios de não residentes da RAEM, agindo no interesse e por conta dos mesmos.

Artigo 7.º

Responsabilidade subsidiária

1. O adquirente do bem imóvel ou direito sobre bem imóvel responde subsidiariamente pelo pagamento do imposto do selo especial, sem prejuízo do benefício da excussão.

2. A responsabilidade subsidiária efectiva-se por reversão do processo de execução fiscal, a qual depende da falta ou insuficiência de bens do transmitente.

3. O transmitente tem a obrigação de fornecer ao adquirente cópia da guia modelo M/2 relativa ao pagamento ou à isenção do imposto do selo incidente sobre o documento, papel ou acto que titulou a aquisição do bem imóvel ou direito sobre bem imóvel destinado a habitação.

4. A requerimento do interessado ou de quem tenha obtido o consentimento escrito do transmitente, é emitida pela DSF uma declaração relativa a eventual obrigação de pagamento do imposto do selo especial por parte do transmitente.

Artigo 8.º

Liquidação e pagamento

1. O sujeito passivo é obrigado a liquidar e pagar o imposto do selo especial no prazo de 15 dias a contar da data do documento, papel ou acto que titulou a transmissão referida no artigo 2.º

2. No acto da liquidação, o sujeito passivo deve exhibir o documento, papel ou acto respectivo, acompanhado de impresso próprio devidamente preenchido.

3. O pagamento do imposto é efectuado na DSF por meio de guia de pagamento, sem taxas adicionais.

4. O modelo do impresso referido no n.º 2 e o da guia referida no número anterior são aprovados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, sob proposta do director da DSF.

Artigo 9.º

Isenções

1. Estão isentas do imposto do selo especial as transmissões:

1) Para o cônjuge, parente ou afim na linha recta e parente ou afim até ao 2.º grau da linha colateral;

(二) 因離婚、撤銷婚姻或因法院裁判的分產而在配偶之間作出的移轉；

(三) 因繼承的移轉，以及繼承人之間對遺產的財產作出的移轉；

(四) 因破產、無償還能力或支付一定金額的執行而由司法判決作出的移轉；

(五) 因償還債務而向銀行作出的移轉；

(六) 根據七月五日第32/93/M號法令第七十一條的規定，銀行在兩年期限內作出的轉售；

(七) 依法獲豁免繳納因移轉財產而生的印花稅的實體作出的移轉。

二、按上款規定獲豁免繳納特別印花稅的納稅主體，仍須在上條第一款所定期間內就有關移轉向稅務當局作出申報。

第十條 確認豁免

一、上條第一款(一)項規定的豁免須由利害關係人提出申請，並經財政局局長確認。

二、應自第二條所指移轉的有關文件、文書或行為作出之日起十五日內，藉第八條第二款所指的專用表格向財政局提出具適當理據的申請。

第十一條 排除保密義務

財政局為監察本法律的執行而要求提供與繳納特別印花稅有關的資料時，銀行、律師、實習律師及法律代辦的保密義務即被排除。

第十二條 處罰規定

一、在第八條第一款所定的期間內，未繳納應繳的全部或部分特別印花稅者，科處相當於所欠稅款一半金額的罰款，但不影響以下兩款規定的適用。

二、如在第八條第一款所定期間屆滿後三十日內繳納稅款，則罰款減至三分之一。

2) Entre cônjuges em consequência de divórcio, anulação do casamento ou separação judicial de bens;

3) Por sucessão e as transmissões entre os herdeiros dos bens objecto da herança;

4) Determinadas por decisão judicial em virtude de falência, insolvência ou execução para pagamento de quantia certa;

5) Feitas aos bancos para reembolso de dívidas;

6) Resultantes de revendas feitas pelos bancos ocorridas no prazo de dois anos, nos termos do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho;

7) Efectuadas pelas entidades que estejam isentas do imposto do selo por transmissões de bens nos termos da lei.

2. Os sujeitos passivos isentos embora do imposto do selo especial, nos termos do número anterior, estão obrigados a declarar perante a autoridade fiscal a transmissão efectuada, no prazo referido no n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 10.º

Reconhecimento de isenção

1. A isenção prevista na alínea 1) do n.º 1 do artigo anterior depende de reconhecimento do director da DSF, a requerimento do interessado.

2. O requerimento, devidamente fundamentado, deve ser formulado no impresso próprio referido no n.º 2 do artigo 8.º e apresentado na DSF, no prazo de 15 dias a contar da data do documento, papel ou acto que tituló a transmissão referida no artigo 2.º

Artigo 11.º

Exclusão do dever de sigilo

Ficam excluídos do dever de sigilo os bancos, os advogados, os advogados estagiários e os solicitadores, quando lhes seja solicitada pela DSF a disponibilização de elementos relativos ao pagamento do imposto do selo especial, na fiscalização do cumprimento da presente lei.

Artigo 12.º

Disposição sancionatória

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a falta de pagamento total ou parcial do imposto do selo especial devido, no prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º, é sancionada com multa de montante correspondente a metade do imposto devido.

2. A multa é reduzida a um terço quando o pagamento se efectue nos 30 dias posteriores ao termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º

三、如在上款所指期間屆滿後三十日內繳納稅款，則罰款減半。

第十三條
刑事責任

偽造本法律所指文件、文書或行為，特別是修改有關日期者，適用《刑法典》第二百四十四條至第二百四十六條的規定。

第十四條
補充法例

凡本法律對特別印花稅未有規定的事宜，補充適用經作出必要配合後的《印花稅規章》的規定。

第十五條
過渡規定

一、對於在本法律生效前作出的用作取得居住用途的不動產或其權利的文件、文書或行為，如在本法律生效後三十日內就該等文件、文書或行為結算印花稅，則不適用本法律的規定。

二、對於在本法律生效前，按照二零一一年財政年度預算案已獲接納豁免徵收涉及金額至澳門幣三百萬元的印花稅的用作取得居住用途的不動產或其權利的文件、文書或行為，如在本法律生效後三十日內獲財政局發出豁免印花稅的證明，則不適用本法律的規定。

第十六條
設立新預算項目

於二零一一年度澳門特別行政區財政預算（OR2011）收入表中增加一預算項目，經濟分類為“02-03-05-00”，名稱為“特別印花稅”。

第十七條
檢討

本法律於生效兩年後因應房地產交易狀況予以檢討。

3. A multa é reduzida a metade quando o pagamento se efectue nos 30 dias posteriores ao decurso do período referido no número anterior.

Artigo 13.º

Responsabilidade penal

A quem falsificar os documentos, papéis ou actos previstos na presente lei, nomeadamente procedendo à alteração das suas datas, aplica-se o disposto nos artigos 244.º a 246.º do Código Penal.

Artigo 14.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que estiver omissa na presente lei em matéria do imposto do selo especial, é aplicável subsidiariamente, com as necessárias adaptações, o disposto no RIS.

Artigo 15.º

Disposições transitórias

1. A presente lei não se aplica aos documentos, papéis ou actos que titulem a aquisição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação elaborados ou realizados antes da sua entrada em vigor, caso a liquidação do imposto do selo incidente sobre esses documentos, papéis ou actos venha a ter lugar no prazo de 30 dias após a entrada em vigor da presente lei.

2. A presente lei não se aplica aos documentos, papéis ou actos que titulem a aquisição de bens imóveis ou direitos sobre bens imóveis destinados a habitação, relativamente aos quais tenha sido admitida, antes da entrada em vigor da presente lei e ao abrigo do disposto na Lei do Orçamento de 2011, a isenção do imposto do selo até ao valor de 3 000 000 patacas, caso venha a ser emitida pela DSF a certidão de isenção do imposto do selo, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor da presente lei.

Artigo 16.º

Criação de rubrica orçamental

É aditada à Tabela de Receitas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR/2011) a rubrica orçamental com a classificação económica 02-03-05-00, com a designação «Imposto do Selo Especial».

Artigo 17.º

Revisão

A presente lei é revista dois anos após a sua entrada em vigor tendo em conta a situação das transacções imobiliárias.

第十八條

生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零一一年六月七日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一一年六月九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 18.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 7 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em 9 de Junho de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 31/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

授權

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，代表澳門特別行政區與澳洲政府簽署稅務信息交換協定。

第二條

生效

本行政命令自公佈之日起開始生效。

二零一一年六月七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 31/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Troca de Informações em matéria fiscal com o Governo da Austrália.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Junho de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 139/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准澳門大學二零一一財政年度第一補充預算，金額為 \$43,186,917.55（澳門幣肆仟叁佰壹拾捌萬陸仟玖佰壹拾柒元伍角伍分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年六月一日

行政長官 崔世安

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 43 186 917,55 (quarenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentas e dezassete patacas e cinquenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

1 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門大學二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, para o ano económico de 2011

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	43,186,917.55
		總收入 <i>Total das receitas</i>	43,186,917.55
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
3-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	43,186,917.55
		總開支 <i>Total das despesas</i>	43,186,917.55

二零一一年三月二十一日於澳門大學——校董會常設委員會——主席：謝志偉——委員：李沛霖；林金城；王宗發；趙偉；馬有禮；蘇朝暉

Universidade de Macau, aos 21 de Março de 2011. — A Comissão Permanente do Conselho da Universidade. — O Presidente, *Tse Chi Wai*. — Os Membros, *Lei Pui Lam — Lam Kam Seng — Wong Chong Fat — Wei Zhao — Ma Iao Lai — Sou Chio Fai*.

第 140/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准旅遊基金二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$248,430,464.91（澳門幣貳億肆仟捌佰肆拾叁萬零肆佰陸拾肆元玖角壹分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年六月三日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 248 430 464,91 (duzentos e quarenta e oito milhões, quatrocentas e trinta mil, quatrocentas e sessenta e quatro patacas e noventa e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

3 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

旅遊基金二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, para o ano económico de 2011

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	248,430,464.91
		<i>總收入</i> <i>Total das receitas</i>	248,430,464.91
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-08-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	248,430,464.91
		總開支 Total das despesas	248,430,464.91

二零一一年三月三十日於旅遊基金——行政管理委員會——
主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，方丹妮，高樂士

Fundo de Turismo, aos 30 de Março de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes* — *Manuel Gonçalves Pires Junior* — *Daniela de Souza Fão da Luz* — *Carlos Alberto Nunes Alves*.

第 141/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門理工學院二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$13,719,303.05（澳門幣壹仟叁佰柒拾壹萬玖仟叁佰零叁元零伍分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年六月三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 13 719 303,05 (treze milhões, setecentas e dezanove mil, trezentas e três patacas e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

3 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門理工學院二零一一財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, para o ano económico de 2011

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	13,719,303.05
		總收入 <i>Total das receitas</i>	13,719,303.05
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
3-02-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	13,719,303.05
		總開支 <i>Total das despesas</i>	13,719,303.05

二零一一年三月二十一日於澳門理工學院理事會——院長：李向玉——副院長：殷磊——秘書長：陳偉民——財政局代表：張祖強

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau, aos 21 de Março de 2011. — O Presidente, *Lei Heong Lok*. — A Vice-Presidente, *Yin Lei*. — O Secretário-Geral, *Chan Wai Man*. — O Representante da DSF, *Chang Tou Keong Michel*.

第 142/2011 號行政長官批示

鑑於判給 Macaulink 新聞及資訊服務有限公司提供「中國與葡語系國家經貿資訊網」的網上服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Macaulink 新聞及資訊服務有限公司訂立提供「中國與葡語系國家經貿資訊網」的網上服務的合同，金額為 \$3,068,850.00（澳門幣叁佰零陸萬捌仟捌佰伍拾元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 2,045,900.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2011

Tendo sido adjudicada à Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada, a prestação de serviços *on-line* denominados «Macauhub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada, para a prestação de serviços *on-line*, denominado «Macauhub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa», pelo montante de \$ 3 068 850,00 (três milhões, sessenta e oito mil, oitocentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 2 045 900,00

2012年.....\$ 1,022,950.00

Ano 2012.....\$ 1 022 950,00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年六月三日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Outros», com a classificação económica 02.03.08.00.99 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.**第 143/2011 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2011**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准居屋貸款優惠基金二零一一財政年度第一補充預算，金額為\$1,883,505.63（澳門幣壹佰捌拾捌萬叁仟伍佰零伍元陸角叁分），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年六月七日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 1 883 505,63 (um milhão, oitocentas e oitenta e três mil, quinhentas e cinco patacas e sessenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

7 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.**居屋貸款優惠基金二零一一財政年度第一補充預算****1.º orçamento suplementar do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, para o ano económico de 2011**

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	1,883,505.63
		總收入 <i>Total das receitas</i>	1,883,505.63
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
6-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	1,883,505.63
		總開支 <i>Total das despesas</i>	1,883,505.63

二零一一年三月十一日於郵政儲金局行政委員會——劉惠明，趙鎮昌，溫美蓮，李貝濤

Caixa Económica Postal, aos 11 de Março de 2011. — A Comissão Administrativa. — *Lau Wai Meng — Chiu Chan Cheong — Van Mei Lin — Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves.*

第 144/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一一年七月二十八日起，發行並流通以「傳說與神話 九—白蛇傳」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000枚
一元五角.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元.....	200,000枚
二元五角.....	200,000枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Julho de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Lendas e Mitos IX — A Lenda da Cobra Branca», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	200 000
\$ 1,50.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,00.....	200 000
\$ 2,50.....	200 000

二元五角.....200,000枚	\$ 2,50.....	200 000
含面額十元郵票之小型張.....200,000枚	Bloco com selo de \$ 10,00.....	200 000
二、該等郵票印刷成十萬張小版張，其中二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。	2. Os selos são impressos em 100 000 folhas miniatura, das quais 25 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.	
三、本批示自公佈日生效。	3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.	
二零一一年六月七日	7 de Junho de 2011.	
行政長官 崔世安	O Chefe do Executivo, <i>Chui Sai On</i> .	

第 145/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立物流業發展委員會（下稱“委員會”），其目的是協助澳門特別行政區政府制訂、推廣及推行物流業發展的政策、策略和措施。

二、委員會的職權為：

（一）就訂定及執行物流業發展的政策、策略、措施和基礎設施規劃，以及相關的法規草案發表意見及提出建議；

（二）促進物流業的發展並提升其競爭力，尤其在發展第三方物流、完善技術標準、優化基礎設施佈局、加強物流訊息應用技術開發、加快物流人才培養等領域制定意見書、建議書及提議；

（三）發揮行業社團的諮詢和協調作用，尤其與澳門特別行政區中小型物流企業和社團保持溝通，評估業界需求並提出解決方法；

（四）搜集、整理及分析物流業資料，尤其涉及其他國家和鄰近地區的物流業發展狀況的資料；

（五）跟進及分析物流業的發展情況；

（六）研究並促進物流業的區域合作機制；

（七）制定及通過委員會的內部規章。

三、委員會由下列成員組成：

（一）運輸工務司司長，並擔任主席；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão para o Desenvolvimento do Sector Logístico, adiante designada por Comissão, que tem como missão apoiar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, na formulação, divulgação e promoção de políticas, estratégias e medidas de desenvolvimento do sector logístico.

2. Compete à Comissão:

1) Emitir pareceres e apresentar propostas sobre a definição e execução das políticas, estratégias, medidas e dos planos de infra-estruturas para o desenvolvimento do sector logístico e respectivos projectos de diploma;

2) Promover o desenvolvimento do sector logístico e elevar a sua competitividade, nomeadamente através da formulação de pareceres, propostas e sugestões relativos ao desenvolvimento de operadores logísticos, ao aperfeiçoamento de padrões técnicos, à optimização da localização das infra-estruturas, ao reforço do desenvolvimento da tecnologia informática aplicada à logística e à aceleração da formação de pessoal qualificado na área da logística;

3) Promover a função consultiva e coordenadora das associações do sector, nomeadamente através da comunicação contínua com pequenas e médias empresas e associações logísticas da RAEM, da avaliação das necessidades do sector e do fornecimento de soluções;

4) Recolher, tratar e analisar informações relativas ao sector logístico, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento do sector noutros países e regiões vizinhas;

5) Acompanhar e analisar o desenvolvimento do sector logístico;

6) Estudar e promover mecanismos de cooperação regional do sector logístico;

7) Elaborar e aprovar o regulamento interno da Comissão.

3. A Comissão tem a seguinte composição:

1) O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, que preside;

(二) 經濟財政司司長辦公室的代表一名；

(三) 運輸工務司司長辦公室的代表一名；

(四) 交通事務局局長，並擔任秘書長；

(五) 經濟局的代表一名；

(六) 澳門貿易投資促進局的代表一名；

(七) 海關的代表一名；

(八) 交通事務局的代表一名；

(九) 土地工務運輸局的代表一名；

(十) 港務局的代表一名；

(十一) 郵政局的代表一名；

(十二) 民航局的代表一名；

(十三) 民政總署的代表一名；

(十四) 在物流業及相關領域被公認具卓越成就、聲望和能力的社會知名人士，人數不超過二十二名。

四、上款(十四)項所指的委員會成員由刊登於《澳門特別行政區公報》的運輸工務司司長批示委任。

五、委員會副主席由第三款(十四)項所指的成員互選產生，並透過刊登於《澳門特別行政區公報》的運輸工務司司長批示委任。

六、主席的職權為：

(一) 代表委員會；

(二) 召集及主持委員會會議；

(三) 訂定及核准會議議程；

(四) 行使本批示或其他法規所定的其他職權。

七、副主席的職權為：

(一) 主席不在或因故不能視事時代任主席；

(二) 行使主席授予的職權。

八、秘書長的職權為：

(一) 就委員會及工作小組所需的技術、行政輔助作出協調；

(二) 按主席的指示，編制委員會和工作小組的會議議程及會議紀錄；

2) Um representante do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

3) Um representante do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

4) O director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, que exerce as funções de secretário-geral;

5) Um representante da Direcção dos Serviços de Economia;

6) Um representante do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau;

7) Um representante dos Serviços de Alfândega;

8) Um representante da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;

9) Um representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

10) Um representante da Capitania dos Portos;

11) Um representante da Direcção dos Serviços de Correios;

12) Um representante da Autoridade de Aviação Civil;

13) Um representante do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

14) Até vinte e duas personalidades sociais de reconhecido mérito, idoneidade e competência no sector logístico e nas áreas relacionadas.

4. Os membros referidos na alínea 14) do número anterior são designados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

5. Os membros referidos na alínea 14) do n.º 3 elegem entre si o vice-presidente da Comissão, o qual é de seguida designado por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

6. Compete ao presidente:

1) Representar a Comissão;

2) Convocar e presidir às reuniões da Comissão;

3) Definir e aprovar a ordem do dia;

4) Exercer as demais competências previstas no presente despacho ou noutros diplomas.

7. Compete ao vice-presidente:

1) Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

2) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente.

8. Compete ao secretário-geral:

1) Coordenar o apoio técnico e administrativo à Comissão e aos grupos de trabalho;

2) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a ordem do dia e as actas das reuniões da Comissão e dos grupos de trabalho;

(三) 執行主席所指示的其他任務。

九、第三款(十四)項所指的委員會成員任期為三年，可續期。

十、委員會每年至少舉行兩次平常會議，並可由主席主動或應至少三分之一成員的書面要求召開特別會議。

十一、委員會的會議均須繕立會議紀錄。

十二、委員會內可設立工作小組，就物流業領域的具體問題進行研究、跟進及製作建議書、報告書和意見書。

十三、主席可邀請公共部門、公共或私人實體的代表及對議題具備知識和經驗的人士列席委員會會議，但該等人士無投票權。

十四、委員會成員及上款所指的獲邀列席會議的人士，有權因參與委員會的會議而依法收取出席費。

十五、交通事務局負責向委員會提供技術、行政及後勤上的輔助。

十六、委員會運作上的負擔由交通事務局的預算承擔。

十七、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年六月八日

行政長官 崔世安

3) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente.

9. O mandato dos membros da Comissão referidos na alínea 14) do n.º 3 tem a duração de três anos, renovável.

10. A Comissão reúne, ordinariamente, pelo menos, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido, por escrito, de pelo menos um terço dos membros.

11. São lavradas actas de todas as reuniões da Comissão.

12. Podem ser constituídos, na dependência da Comissão, grupos de trabalho com vista ao estudo, acompanhamento e elaboração de propostas, relatórios e pareceres sobre temas específicos no âmbito do sector logístico.

13. O presidente pode convidar para participar nas reuniões da Comissão, sem direito a voto, representantes de serviços públicos e de entidades públicas ou privadas, bem como individualidades com conhecimentos e experiência nas matérias em debate.

14. Os membros da Comissão e os convidados referidos no número anterior têm direito a senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões da Comissão.

15. O apoio técnico, administrativo e logístico à Comissão é assegurado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

16. Os encargos decorrentes do funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego.

17. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 146/2011 號行政長官批示

就與ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited組成的聯營公司訂立執行「澳門跨境工業區污水處理站設計/建造、營運及保養」的合同，金額為\$90,511,143.00（澳門幣玖仟零伍拾壹萬壹仟壹佰肆拾叁元整），已獲第403/2005號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度及澳門跨境工業區污水處理站所需處理的污水量之演變，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的

Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 403/2005, foi autorizada a celebração do contrato com o consórcio de empresas ATAL Engineering Limited/Waterleau, Global Water Technology NV/China State Construction Engineering (Hong Kong) Limited, relativo à empreitada «Concepção/Construção, Operação e Manutenção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau», pelo montante global de \$ 90 511 143,00 (noventa milhões, quinhentas e onze mil, cento e quarenta e três patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados e da evolução dos caudais afluentes à Estação de Tratamento de Águas Residuais do Parque Industrial Transfronteiriço de Macau para tratamento, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento fixado no n.º 1 do citado despacho.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime

職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第403/2005號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$83,590,371.70（澳門幣捌仟叁佰伍拾玖萬零叁佰柒拾壹元柒角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2005年.....	\$ 6,664,525.00
2006年.....	\$ 30,172,131.00
2007年.....	\$ 26,749,261.40
2009年.....	\$ 6,946,141.00
2010年.....	\$ 5,058,313.30
2011年.....	\$ 8,000,000.00

二、二零零五年、二零零六年、二零零七年、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.03、次項目8.044.078.01的撥款支付。

二零一一年六月八日

行政長官 崔世安

第 147/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2011號法律《關於移轉居住用途不動產的特別印花稅》第八條第四款的規定，作出本批示。

一、核准第6/2011號法律《關於移轉居住用途不動產的特別印花稅》第八條第二款所指的申報書表格，以下稱為M/3式表格。

二、M/3式表格為黃色。

三、核准第6/2011號法律《關於移轉居住用途不動產的特別印花稅》第八條第三款所指的繳納憑單表格，以下稱為M/4式表格。

四、M/4式表格有一張正本及四張副本，正本為黃色，副本為綠色。

五、上述所指表格載於本批示附件內，並成為本批示的組成部份。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年六月十日

行政長官 崔世安

de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 403/2005 é reduzido para \$ 83 590 371,70 (oitenta e três milhões, quinhentas e noventa mil, trezentas e setenta e uma patacas e setenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2005.....	\$ 6 664 525,00
Ano 2006.....	\$ 30 172 131,00
Ano 2007.....	\$ 26 749 261,40
Ano 2009.....	\$ 6 946 141,00
Ano 2010.....	\$ 5 058 313,30
Ano 2011.....	\$ 8 000 000,00

2. Os encargos referentes a 2005, 2006, 2007, 2009 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.03, subacção 8.044.078.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

8 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 6/2011 (Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o impresso a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 6/2011 (Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação), denominado Declaração, doravante designado como impresso modelo M/3.

2. O impresso M/3 tem cor amarela.

3. É aprovado o impresso a que se refere o n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 6/2011 (Imposto do selo especial sobre a transmissão de bens imóveis destinados a habitação), denominado Guia de Pagamento, doravante designado como impresso modelo M/4.

4. O impresso modelo M/4 tem um original e quatro vias, sendo o original de cor amarela e as restantes de cor verde.

5. Os impressos referidos nos números anteriores constam do anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Junho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區政府 GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU 財政局 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	移轉居住用途不動產的特別印花稅申報書 DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DO SELO ESPECIAL SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A HABITAÇÃO	M/3 格式 M/3
1. 公函及稅單郵寄地址 ENDEREÇO PARA O ENVIO DOS AVISOS E CONHECIMENTOS : 收件人 Destinatário _____ 電話 Telf: _____ 街名 Rua _____ 訊息語文(SMS): Língua pretendida (SMS): 門牌 N.º policial _____ 樓層 Andar _____ 單位(座/室) Moradia _____ 幢/座 Bloco _____ <input type="checkbox"/> 中文 Chinês 大廈名稱 Edifício _____ <input type="checkbox"/> 澳門 Macau <input type="checkbox"/> 氹仔 Taipa <input type="checkbox"/> 路環 Coloane <input type="checkbox"/> 葡文 Português		
2. 移轉人(納稅人) TRANSMITENTE (sujeito passivo) : 身份認別文件類別: _____ 身份認別文件編號: _____ Tipo de Identificação: _____ N.º de Identificação: _____		
3. 取得人 ADQUIRENTE : 身份認別文件類別: _____ 身份認別文件編號: _____ Tipo de Identificação: _____ N.º de Identificação: _____		
4. 不動產移轉之認別 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A TRANSMITIR 物業登記局內容 Descrição na Conservatória do Registo Predial 編號 N.º _____ 頁 Folhas _____ B 冊 - Livro B _____ 房屋紀錄備考 Referência matricial _____ - _____ - _____ 樓宇或單位之地點 Localização do prédio ou fracção autónoma <input type="checkbox"/> 澳門 Macau <input type="checkbox"/> 氹仔 Taipa <input type="checkbox"/> 路環 Coloane 街名 Rua _____ 門牌 N.º policial _____ 樓層 Andar _____ 單位(座/室) Moradia _____ 幢/座 Bloco _____ 車位編號 N.º Parque _____ 大廈名稱 Edifício _____ 如沒有房屋紀錄備考, 請指出 Se não tiver referência matricial, indicar <input type="checkbox"/> 無房地產紀錄 Prédio omissio		
5. 移轉資料 ELEMENTOS REFERENTES A TRANSMISSÃO 移轉文件 Documento da Transmissão: <input type="checkbox"/> 預約合同 Contrato promessa <input type="checkbox"/> 公證書 Escritura <input type="checkbox"/> 賦予受權人財產處分權的授權書 Procuração com poder de disposição do bem <input type="checkbox"/> 其他 Outros _____ 業權轉讓之百分比 Quota de propriedade a transmitir: _____ / _____ 移轉價值 Preço da Transmissão: _____ 澳門幣 em Mop _____ 文件作出日期 Data do documento : / /	6. 要求豁免特別印花稅 PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DO SELO ESPECIAL 因不動產移轉給以下親屬: Por transmissão de imóvel ao seguinte familiar: <input type="checkbox"/> 配偶 Cônjuge <input type="checkbox"/> 直系血親或姻親 關係 Parente ou afim na linha recta Parentesco _____ <input type="checkbox"/> 二親等內旁系血親或姻親 關係 Parente ou afim até ao 2.º grau Parentesco _____ da linha colateral 申請須附同親屬關係的證明文件 É obrigatória a apresentação do respectivo documento comprovativo de parentesco <input type="checkbox"/> 其他 Outros _____	
7. 適用稅率 Taxa aplicável _____ % 倘在取得上指不動產時已結算財產移轉印花稅, 請指出M/2憑單編號。 No caso de ter liquidado o imposto do selo por transmissões de bens aquando da aquisição do referido imóvel, indique o N.º da guia de pagamento M/2.	8. 茲由申報人簽署並宣誓有關申報書之資料全部屬實 Esta declaração é prestada sob juramento e vai assinada pelo declarante 移轉人 Transmittente _____ _____ _____ _____ 日期 Data : / /	9. 財政局專用 Espaço reservado para a DSF

澳門特別行政區政府 GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU 財政局 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS		特別印花稅- 繳納憑單 IMPOSTO DO SELO ESPECIAL - GUIA DE PAGAMENTO		M/4 格式 M/4
房屋紀錄備考 Referência Matricial		申報書編號 N.º Declaração		憑單編號 N.º Guia
移轉人 (納稅人) Nome do Transmittente (Sujeito Passivo)				
移轉價值 Preço da Transmissão		房屋價值 Valor Matricial		可課稅金額 Valor Tributável
徵稅期內應繳稅款 Imposto a Pagar no Prazo de Cobrança à Boca do Cofre				
稅款 Imposto		補償性利息 Juros Compensatórios		遲延利息 Juros de Mora
總數金額大寫 Por extenso				總數 Total
文件作出日期 Data do documento		繳納之最後日期 Data limite de pagamento		
徵稅期後應繳金額 Imposto a Pagar Fora do Prazo de Cobrança à Boca do Cofre				
應繳稅款 Imposto Devido		補償性利息 Juros Compensatórios		遲延利息 Juros de Mora
				欠款百分之三 3% de dividas
財政局專用 Espaço reservado para a DSF		收入編號 N.º Receita		總數 Total
<input type="checkbox"/> 須待估價之暫定價值 Valor provisório sujeito a avaliação				
<input type="checkbox"/> 待稅務行政當局評估的價值 Valor em avaliação pela administração fiscal				
備註：當以上方格劃上「X」號，憑單上的可課稅金額為暫定價值，不動產須待估價。如估價結果大於申報價值，須徵收附加稅款。 Obs: Quando constar 「X」 na quadricula significa que o valor tributável provisório está sujeito a posterior avaliação, se o valor avaliado for superior ao declarado, será cobrado o devido imposto adicional.				
計算稅款公式： Fórmula de cálculo do imposto :		結算於 Liquidado em		收納員 O Recebedor
		_____		_____

立法會

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

全體會議第 5/2011 號議決

Deliberação n.º 5/2011/Plenário

立法會根據經第14/2008號法律及第1/2010號法律修改的第11/2000號法律第四十條、以及經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，通過本議決。

通過二零一一財政年度立法會第二補充預算，金額為澳門幣2,859,300.00（二百八十五萬九千三百元），該預算以附件公佈，並作為本議決之組成部份。

二零一一年六月七日通過。

立法會主席 劉焯華

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 11/2000, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, e de acordo com o disposto nos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o seguinte:

É aprovado o 2.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2011, no valor de MOP 2 859 300,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentas patacas), publicado em anexo, o qual faz parte integrante da presente Deliberação.

Aprovada em 7 de Junho de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

附件

ANEXO

二零一一財政年度立法會第二補充預算

2.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa relativo ao ano económico de 2011

章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (em Patacas)
					經常收入 Receitas correntes	
05	00	00	00		轉移 <i>Transferências</i>	
05	01	00	00		公營部門 Sector público	
05	01	03	00		預算轉移 Transferências orçamentais	
05	01	03	01		特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	2,859,300.00
					總收入 <i>Total das receitas</i>	2,859,300.00
					經常開支 Despesas correntes	
01	00	00	00	00	人員 <i>Pessoal</i>	
01	01	00	00	00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes	

章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (em Patacas)
01	01	01	00	00	法律通過之編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01	01	01	02	00	年資獎金 Prémio de antiguidade	210,000.00
01	01	02	00	00	編制以外人員 Pessoal além do quadro	
01	01	02	02	00	年資獎金 Prémio de antiguidade	60,000.00
01	01	03	00	00	各類人員報酬 Remunerações de pessoal diverso	
01	01	03	01	00	報酬 Remunerações	100,000.00
01	01	03	02	00	年資獎金 Prémio de antiguidade	15,000.00
01	01	05	00	00	臨時人員工資 Salários do pessoal eventual	
01	01	05	01	00	工資 Salários	500,000.00
01	01	07	00	00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes	
01	01	07	00	01	議員 Deputados	426,000.00
01	01	07	00	02	委員會成員 Membros de conselhos	2,500.00
01	01	07	00	03	職務主管及秘書 Chefias funcionais e pessoal de secretariado	40,800.00
01	01	09	00	00	聖誕津貼 Subsídio de Natal	150,000.00
01	01	10	00	00	假期津貼 Subsídio de férias	50,000.00
01	02	00	00	00	附帶報酬 Remunerações acessórias	
01	02	03	00	00	超時工作 Horas extraordinárias	
01	02	03	00	01	額外工作 Trabalho extraordinário	100,000.00
01	02	05	00	00	出席費 Senhas de presença	55,000.00
01	02	06	00	00	房屋津貼 Subsídio de residência	700,000.00

章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (em Patacas)
01	05	00	00	00	社會福利金 Previdência social	
01	05	01	00	00	家庭津貼 Subsídio de família	250,000.00
						2,659,300.00
05	00	00	00	00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
05	04	00	00	00	雜項 Diversas	
05	04	00	00	01	退休基金會——退休及撫卹制度（僱主方） F. Pensões — Reg. Apos. e Sobrev. (parte patronal)	200,000.00
						200,000.00
					總開支 Total das despesas	2,859,300.00

二零一一年六月七日於澳門特別行政區立法會——主席：
劉焯華

Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de
Macau, aos 7 de Junho de 2011. — O Presidente, *Lau Cheok Va.*



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$26.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 26,00